PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 02
PROC. Nº 061/12

MENSAGEM Nº 053 - DE 09 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, área de terras que especifica e dá outras providências

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando à essa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, área de terras que especifica e dá outras providências.

A referida área a ser desapropriada será destinada para alargamento de vielá de águas pluviais.

Desnecessárias maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1° da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
NELSON NABOR BUZINARO
DD. PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
NESTA
Am./

CM 69

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 03
PROC. Nº 2661/12

PROJETO DE LEI Nº ~~053~~ 61 DE 09 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, área de terras que especifica e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, um imóvel urbano, com área de 255,00 m2, no Jardim das Nações, neste Município, conforme a seguinte descrição:

"Um imóvel urbano, constituído do lote nº 09 (nove), da quadra nº 03, localizado no Jardim das Nações, objeto da Matrícula nº 2.542, do CRI local, com o seguinte roteiro: Área: 255,00 m2; formato: retangular, dentro das seguintes confrontações e medidas, de quem da Rua México olha para o imóvel: frente: Rua México, por onde mede 10,00 metros; lado direito: confronta com o lote 10, por onde mede 25,50 metros; lado esquerdo: confronta com o lote 09, por onde mede 25,50 metros; fundo: confronta com a Chácara nº 28, de Guerino Cotarelli, por onde mede 10,00 metros."

Parágrafo único – A referida área será destinada para alargamento de viela de águas pluviais e foi vista e avaliada em R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), conforme Laudos de Avaliação.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de R$-68.000,00 (sessenta e oito mil reais), destinado à desapropriação do imóvel descrito no artigo anterior, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana
02 19 01.15 451 0180 1.019 – 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis.....R$-68.000,00
Total.....R$-68.000,00

Artigo 3º - O crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana
02 19 01.15 451 0180 2.024 – 3.1.90.11 – 492 – Vencimentos.....R$-68.000,00
Total.....R$-68.000,00

FL Nº 04
PROC Nº PC 61/12

PROJETO DE LEI Nº 053 - DE 09 DE MAIO DE 2012.

-Fl.02-

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CELIO REJANI
Prefeito Municipal